



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.017/2024

**EMENTA. DÁ NOME A TRECHO DE ESTRADA DENOMINADO “ROTA DO CAFÉ”, RECONHECENDO COMO ROTA TURÍSTICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA,** faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a estrada que liga a BR 262, passando por Rancho Dantas, Pinheiros, Monte Santo, Sete curvas, Brejaubinha até na ponte Anercino José da Silva na entrada de Brejetuba, denominando aquele trecho como “Rota do Café”.

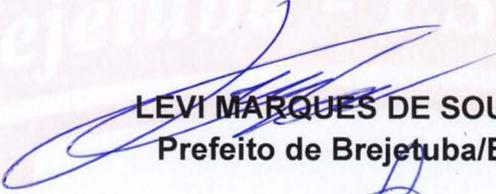
**Parágrafo único:** O trecho possui 25,5 (vinte e cinco e meio) quilômetros de extensão, iniciando na saída da BR 262, no quilômetro 122 em direção a Rancho Dantas até chegar na ponte Anercino José da Silva, na chegada de Brejetuba.

**Art. 2º** -. A presente Lei reconhece ainda a referida rota, como Rota Turística no Município de Brejetuba.

**Art. 3º** - Autoriza que as secretarias Municipais façam investimentos para a identificação através de placas, podendo ser observado o disposto no artigo 6º da Le nº 878/2021; bem como demais investimentos no trecho para viabilização desta rota Turística, inclusive fazendo parcerias com setores privados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 22 de agosto de 2024.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
Prefeito de Brejetuba/ES

  
**SERGIO LITIG**  
Chefe de Gabinete